



DECRETO N° 261/2020 – Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

Estabelece medidas temporárias, preventivas e restritivas, no contexto da Covid-19, no município de Eirunepé e adota outras providências.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ, Prefeito em exercício do município de Eirunepé, localizado no estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 2010;

CONSIDERANDO:

- O Decreto Estadual n.º 43.234, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;
- O Decreto n.º 43.236, de 28 de dezembro de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.
- que o município de Eirunepé possui 2.707 (dois mil, setecentos e sete) casos positivos para Coronavírus (Covid-19); 338 (trezentos e trinta e oito) casos de isolamento domiciliar; 12 (doze) óbitos, segundo boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, do dia 27 de dezembro de 2020;

Faz saber e RESOLVE:

Art. 1º. A realização de eventos e/ou confraternizações, abertos ou semiabertos em bares, ruas, sítios e outros locais públicos ou privados será restrita a até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos ambientes;

Art. 2º. Fica mantida a autorização de abertura e funcionamento do comércio e serviços de qualquer natureza, ficando, porém, obrigados, a manter a disposição dos clientes em local estratégico, álcool em gel 70% ou lavatório contendo água, sabão líquido e toalhas de papel, para a utilização de clientes e funcionários no local, observando os seguintes procedimentos:

- I - Providenciar máscaras de proteção para todos os funcionários no interior do estabelecimento e exigir dos clientes e/ou consumidores o uso;
- II - O número de clientes e/ou consumidores no interior do estabelecimento deverá ser controlado de modo a ser limitado na proporção máxima de 1 (uma) pessoas para cada 2 (dois) metros de área construída do imóvel;



III - Deverá ser mantido pelo menos um funcionário identificado na entrada do estabelecimento com a atribuição para organização das filas externas, bem como orientação de se respeitar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

IV - As filas internas nos caixas e balcões de atendimento deverão ser organizadas com fitas de isolamento ou marcação indicativa no chão de posicionamento das pessoas na fila, observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes/consumidores;

V - Todas as máquinas de cartão de crédito e de débito deverão ter o teclado imediatamente higienizado após a utilização por cada cliente, garantindo-se, ainda, que cada cliente insira e retire o cartão das máquinas;

Art. 3º. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção para todas as pessoas que circularem pelas ruas e avenidas da cidade;

Art. 4º. Fica determinado aos órgãos de fiscalização municipal, conforme Portaria Nº 002/2020, 1 de junho de 2020, a realização de inspeção para a verificação das medidas determinadas neste Decreto;

Art. 5º. Os órgãos de fiscalização do município poderão estabelecer medidas complementares, visando o melhor cumprimento das medidas sanitárias previstas neste Decreto;

Art. 6º. O descumprimento do disposto neste Decreto, acarretará infração administrativa, conforme Lei Municipal 002/200, de 6/5/2020, Art. 2º, além da Responsabilização Administrativa, Civil e Penal nos termos da legislação vigente;

Art. 7º. As medidas e os prazos previstos neste Decreto poderão, a qualquer momento, ser objeto de revisão, conforme a evolução do quadro de pandemia no município de Eirunepé;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade por 15 (quinze) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito do município de Eirunepé, estado do Amazonas, 28 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito em exercício
CPF: 027.988.592-04

Eirunepé
Rua Intendente José Pedro, 244
Centro – Eirunepé – AM – CEP: 69880-000
www.eirunepe.am.gov.br

Representação em Manaus
Rua José Praxedes de Oliveira, 296
Conjunto Duque de Caxias – Flores
Telefone: (92) 3302-9591